

Lei no 18/60

A Camara Municipal de Mandaguacú Estado do Paraná, Secretou, e eu Prefeito, sancionou a seguinte lei:

Sumula: Disposiçõe sobre um credito especial de  
exp. 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros)  
que se destina a bonificação de fim  
de ano aos servidores Municipais in-  
ternos e externos inclusive aos Funcio-  
narios da Camara Municipal.

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Mandaguacú, credito especial na imortancia de exp. 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) como bonificação de fim de ano aos servidores municipais internos e externos e inclusive os funcionarios da Camara Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um mes de servico como bonificação a todos os servidores Municipais (tais dezo) da Camara Municipal.

Art. 3º. As despesas em a presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercicio.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação derogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Mandaguacú  
10 de Dezembro de 1960

O Prefeito Municipal